

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.08/CLHO-00775

PARECER Nº 237/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.08/CLHO-00775 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 296/2022 QUE TEM COMO OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE QUANTIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RESSALVAS.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.08/CLHO-00775**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** cujo objeto é: “**Aditivo de quantidade do contrato nº 296/2022 que tem como objetivo prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Coelho Neto/MA.**”, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.08/CLHO-00775;
- Justificativa de acréscimo e vantajosidade;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo);
- MEMO2023/SEMED solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 296/2022 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Planilha Orçamentária do acréscimo a ser efetuado;
- ART/RRT do aditivo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela APROVAÇÃO da Minuta do Termo Aditivo, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Contrato Social e Alterações;
 - Cartão CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencida em 25/08/2023;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas válida até 28/01/2023;

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União válida até 14/10/2023;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado válida até 09/09/2023;
- Certidão Negativa de Débito Estadual vencida em 18/08/2023;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais válida até 21/09/2023;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de quantidade em análise, desde que sejam juntadas certidão de regularidade perante o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Estadual em validade e, ainda que o aditivo seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 296/2022.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 29 de agosto de 2023.

**FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304**

Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.08.29 16:41:22-03'00"

**Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**